

NORMA Nº 03/2025-UFPR/R/AG/CEEX

Dispõe sobre a utilização do Centro de Treinamento da Fazenda – CETREFA, localizado no Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri da Universidade Federal do Paraná, e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Centro de Estações Experimentais (CEEx), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 14/2025-AG, de 31 de março de 2025 (7639179), **resolve**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Norma estabelece regras, condições e procedimentos para a utilização do Centro de Treinamento da Fazenda – CETREFA, localizado no CEEx/Fazenda Canguiri da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º A utilização do CETREFA tem por finalidade apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão, capacitação, eventos acadêmicos e científicos, além de treinamentos e encontros institucionais, respeitadas as disposições desta norma.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º Terão prioridade na utilização dos espaços do CETREFA:

- I – coordenadores e vice-coordenadores de projetos ativos na Fazenda Canguiri;
- II – docentes e técnicos administrativos do Setor de Ciências Agrárias;
- III – docentes e técnicos administrativos de outros setores da UFPR;
- IV – comunidade externa à UFPR.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Art. 4º A reserva deverá ser solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante envio de formulário eletrônico ao e-mail institucional ceex.fazenda@ufpr.br, contendo:

- I – nome e objetivo do evento;
- II – datas e horários pretendidos;
- III – número estimado de participantes;
- IV – entidade responsável;
- V – identificação e contato do responsável pela solicitação.

Art. 5º A Coordenação do CEEx analisará as solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observada a ordem de prioridade.

CAPÍTULO IV – DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Art. 6º O CETREFA dispõe dos seguintes espaços e equipamentos:

- I – auditório com capacidade para 200 pessoas;
- II – 2 (duas) salas de aula, para 45 e 60 pessoas;
- III – refeitório com capacidade para 100 pessoas;
- IV – alojamentos: 4 quartos para 2 pessoas; 5 quartos para 5 pessoas; 3 quartos para 10 pessoas;
- V – banheiros com chuveiros a gás e elétrico;
- VI – cozinha equipada com fogão de 8 bocas, 2 freezers, câmara fria, forno a gás e utensílios;
- VII – estacionamento descoberto.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º O demandante deverá respeitar a capacidade máxima de cada ambiente, providenciar os materiais necessários à execução do evento e retirar todo o material até o dia útil subsequente ao término da atividade.

Parágrafo único. Havendo outro evento previamente agendado, a retirada do material deverá ocorrer em prazo compatível, definido pela Coordenação do CEEx.

Art. 8º O demandante será responsável por eventuais danos, perdas ou furtos de equipamentos, devendo ressarcir integralmente os prejuízos.

Art. 9º O CEEEx não se responsabilizará por pertences, materiais ou veículos deixados no interior ou exterior do CETREFA.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO

Art. 10. A utilização dos espaços estará sujeita ao pagamento de taxa de manutenção, conforme tabela constante no Anexo I, a ser recolhida por meio de GRU ou conta indicada pela Fundação de Apoio.

§ 1º O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil após a confirmação da reserva.

§ 2º Estarão isentos de taxa os eventos institucionais oficiais da UFPR, excetuados aqueles com cobrança de inscrições ou financiamento privado.

§ 3º Poderá haver isenção em casos de eventos de caráter público, mediante deliberação da Coordenação do CEEEx em consulta ao Comitê Gestor.

§ 4º Todos os demandantes estarão sujeitos ao pagamento da taxa de limpeza prevista no Anexo I.

§ 5º O cancelamento da reserva não implicará restituição dos valores pagos.

CAPÍTULO VII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 11. Os equipamentos e mobiliários deverão ser utilizados com cuidado e devolvidos em perfeitas condições.

Art. 12. Os usuários dos alojamentos deverão trazer roupa de cama, banho e itens de higiene pessoal, não havendo serviço de lavanderia no local.

Art. 13. O acesso à internet será restrito a alunos, docentes e servidores da UFPR, mediante login institucional.

CAPÍTULO VIII – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Art. 14. O demandante é responsável pela manutenção da limpeza durante o evento e deverá devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.

CAPÍTULO IX – DOS HORÁRIOS E DO SILÊNCIO

Art. 15. O horário de silêncio deverá ser rigorosamente observado das 22h00 às 07h00.

Art. 16. O volume de som não poderá ultrapassar 80 (oitenta) decibéis.

CAPÍTULO X – DAS RESPONSABILIDADES DO DEMANDANTE

Art. 17. O demandante é responsável por:

I – eventuais danos ao patrimônio durante o evento;

II – reparo ou reposição de equipamentos danificados;

III – garantir que seus convidados cumpram as disposições desta Norma.

CAPÍTULO XI – DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. É vedado no CETREFA:

I – utilizar materiais inflamáveis, explosivos, tóxicos ou nocivos;

II – realizar fogueiras ou queimar materiais;

III – promover coffee break dentro dos auditórios e salas de aula;

IV – fixar cartazes, avisos, faixas ou banners em paredes e estruturas;

V – acessar áreas não autorizadas da Fazenda Canguiri;

VI – exceder a capacidade máxima de auditórios e alojamentos;

VII – praticar atos de preconceito, discriminação ou assédio;

VIII – consumir bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou entorpecentes;

IX – sublocar ou transferir a terceiros o direito de uso;

X – realizar modificações na infraestrutura ou retirar equipamentos;

XI – permitir a presença de animais externos.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Danos ao patrimônio público sujeitam o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o art. 163 do Código Penal Brasileiro.

Art. 20. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dra. Alda Lúcia Gomes Monteiro
Diretora do CEEEx/UFPR
Matrícula: 168041

Esta Norma foi aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Centro de Estações Experimentais – Fazenda Canguiri, realizada em 04 de Julho de 2025, conforme Ata nº 4 (SEI nº 8001212)

Curitiba, *data da assinatura do documento.*



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 08/10/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8216291** e o código CRC **2A763DF9**.

ANEXO I - DIÁRIA REFERENTE A TAXA DE MANUTENÇÃO PARA USO DO CETREFA (VALORES PARA 2025)

AUDITÓRIO E SALAS DE AULA				
Espaço	Capacidade (nº de pessoas)	Diária para instituições públicas em parceria com a UFPR na organização(R\$)*	Diária para instituições públicas sem parceria com a UFPR na organização(R\$)	Diária para organizações ou empresas privadas (R\$)
Auditório	200	600,00	800,00	1.200,00
Sala de aula 1	60	100,00	120,00	150,00
Sala de aula 2	45	75,00	90,00	120,00

*Acordo de cooperação, convênios e outras parcerias formalizadas.

QUARTOS		
Espaço	Capacidade	Valor Diária (R\$)
Quarto (2 pessoas)	2	140,00
Quarto (5 pessoas)	5	250,00
Quarto (10 pessoas)	10	400,00

TAXA DE LIMPEZA: **R\$200,00** (duzentos reais) para todos os demandantes.

Atualização de Valores: Os valores indicados neste "ANEXO I" serão corrigidos monetariamente anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período de 12 meses imediatamente anterior, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

(assinado eletronicamente)
Prof. Dra. Alda Lúcia Gomes Monteiro
Diretora do CEEEx/UFPR
Matrícula: 168041

Curitiba, data da assinatura do documento.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA LUCIA GOMES MONTEIRO, DIR CENTRO ESTACOES EXPERIMENTAIS**, em 08/10/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8217870** e o código CRC **F2A77B5C**.